

Aumenta pressão para a saída de Eduardo Cunha

« CRIFE E INVESTIGARÃO NA DOBRO DE... »

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
RELAÇÃO DA(S) CHAPA(S) HABILITADA(S) A
CONCORRER(EM) NO PLEITO DE RENOVACÃO
DE 1/3 (UM) TERÇO(S) DO CRCRN

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte comunica que a chapa abaixo relacionada está habilitada a concorrer na eleição a se realizar nos dias 17 a 18 de novembro de 2015.

CHAPA Nº 1

MANDATO DE 2016 a 2019

N.º	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	CONTADOR	MARIA DAS GRAÇAS DO VALE	RN-0022230	CONTADOR	MARCELO JESIEL DA SILVA	RN-0100170
2	CONTADOR	LUZENILSON MOSEIRA DA SILVA	RN-0098240	CONTADOR	ANDRE PEREIRA DE AZEVEDO	RN-0065860
3	CONTADOR	GONCALO MACIEL DA SILVA	RN-0027040	CONTADOR	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA MATTIAS	RN-0062810
4	CONTADOR	KARLA MICHEL Y DE AQUINO OLIVEIRA	RN-0102860	CONTADOR	JOSE TIAMAR DINIZ ANDRADE JUNIOR	RN-0107100
5	TEC. CONTABILIDADE	PALLO LETTE PINTO JUNIOR	RN-0070000	CONTADOR	GUSTAVO BEZERRA DA COSTA	RN-0111890

MANDATO COMPLEMENTAR DE 2016 a 2017

N.º	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	CONTADOR	SUNNY CHAVES MAIA DE SOUSA	RN-0086250	CONTADOR	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	RN-0082450
2	CONTADOR	MAX ROCHA DE MEDEIROS	RN-0048200	CONTADOR	GEORGE FONSECA	RN-0113350
3				TEC. CONTABILIDADE	JOSE OZAIR PINTO FILHO	RN-0038900
4						

Natal/RN, 14 de outubro de 2015.

José Joelvá Soares
Coordenador da Comissão Eleitoral

« SEGURANÇA » Após críticas, titular da Dehom é transferido

Fábio Rogério Silva é

crivo de todos os órgãos de controle estatal e, evidentemente, sem a minha participação, até por ser um Senador da oposição sem qualquer acesso ao atual governo. A análise e a decisão da Corte de Contas da União determinando o prosseguimento da obra afastam inteiramente a repugnante notícia que interpreta como "corrupção passiva" a doação de campanha destinada ao Diretório Nacional do DEM e distribuída a diversos diretores regionais, conforme consta das prestações de contas e dos registros contábeis do partido que prasido.

Do mesmo modo, não se podem interpretar como existência de cumplicidade e conluio com o Diretor Presidente da OAS, os esforços desempenhados para salvar a vida do ex-deputado João Faustino. O pedido que fiz em nome da família para conseguir um avião que o transportasse de Natal a São Paulo foi motivado pela estreita amizade que unia João Faustino a Léo Pinheiro. Infelizmente a viagem não se consumou, pois sobreveio o falecimento que buscávamos evitar.

Por fim, repudio, com veemência, a lição de que pratiquei "lavagem de dinheiro", decorrente da análise da movimentação financeira de minhas contas bancárias levada a efeito pelo COAF - órgão subordinado ao Ministério da Fazenda. As movimentações apontadas são provenientes todas de recursos próprios, operados sob minha inteira responsabilidade, com todos os comprovantes de licitude e legalidade que serão colocados à disposição dos órgãos de investigação e da Justiça.

Estes esclarecimentos conduzem a uma conclusão certa e inabalável: limitei-me ao cumprimento do meu mandato de Senador, cujo papel de oposição continuarei firmemente a exercer, com o entendimento de que as notícias veiculadas têm origem em manobras e armadilhas inaceitáveis, promovidas, deliberadamente, com o propósito de manchar minha reputação construída ao longo de 40 anos de vida pública e tantas vezes submetida ao julgamento popular. Tudo, na tentativa vã de calar a minha voz.

NÃO VÃO CONSEGUIR!

SENADOR JOSÉ AGOSTINHO MAIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pelo Plenário do CRCRN, por meio da Deliberação n.º 07, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 1.040/69 e alterações posteriores, bem como na Resolução CFC n.º 1.480/2015, convoca todos os contadores e técnicos em contabilidade com registro definitivo e provisório no CRCRN para a eleição de 1/3 (um) terço dos seus membros, e para preenchimento de vaga(s) no terço complementar da composição de 2/3 (dois terços), a se realizar conforme o presente Edital, que estabelece, em síntese que:

DATAS: 17 a 18 de novembro.

HORÁRIO: O período de votação será de 34 (trinta e quatro) horas, com início às 8 horas e término às 18 horas do dia seguinte, horário local.

LOCAL: a votação poderá ser realizada em qualquer computador com acesso à internet.

1. DA FORMA DE ELEIÇÃO

A eleição será realizada por sistema eletrônico de votação, exclusivamente via internet, por meio de voto em uma das chapas habilitadas, formadas por lista fechada, constando, em cada chapa, os candidatos efetivos e respectivos suplentes de cada categoria profissional.

2. DO VOTO

1.1 O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser efetuado por todos os profissionais – contadores e técnicos em contabilidade – com registro definitivo ou provisório.

1.2 O voto será facultativo para os profissionais com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos nas datas da eleição.

1.3 O eleitor deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRC, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza, até 06/11/2015, quando será encerrada a nominata dos profissionais integrantes do colégio eleitoral, aptos a votar.

1.4 O eleitor que deixar de votar, sem causa justificada, estará sujeito à multa no valor previsto na Resolução CFC n.º 1.481/2015.

1.5 Para votar, o eleitor deverá acessar a página do CFC na internet <https://eleicao.cfc.org.br/>, ou a do CRC da sua jurisdição.

1.6 O CFC remeterá aos profissionais com registro ativo senha e instruções para sua validação, ao endereço constante no cadastro do CRC, por via postal. No caso de não recebimento da senha, o profissional deverá requerê-la no sítio eletrônico do CRC ou do CFC. Será disponibilizado, nos sítios eletrônicos do CFC e dos CRCs, um Guia Passo a Passo, contendo todas as informações necessárias sobre a participação do profissional no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação.

3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Deverão ser preenchidas as vagas de 5 (cinco) Conselheiros efetivos e respectivos suplentes, contadores e/ou técnicos em contabilidade, para mandato de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019 e 2 (dois) Conselheiros efetivos e respectivos suplentes, contadores e/ou técnicos em contabilidade, e 1 (um) Conselheiro Suplente na categoria de técnico em contabilidade, para mandato complementar de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017 da composição de 2/3 (dois terços).

4. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS

A eleição reger-se-á pelas normas definidas pelo Decreto-Lei n.º 1.040/69 e alterações posteriores, Resolução CFC n.º 1.480/2015 e Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC n.º 1.370/11).

5. DAS NULIDADES

É nula a votação quando ocorrer fraude, falsidade ou irregularidade que comprometa sua imparcialidade e segurança, desde que interfiram no resultado da eleição.

6. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Somente o representante de chapa poderá apresentar recurso ao CFC, protocolando-o no CRC, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, anexando a documentação comprobatória da irregularidade alegada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial da União (DOU), dos resultados finais.

Natal/RN, 14 de outubro de 2015

José Jové Soares
Coordenador da Comissão Eleitoral

natal

do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), desenvolvido e financiado em parceria com o Ministério da Educação. A portaria beneficia 49 hospitais universitários localizados em 35 municípios de 23 estados e prevê o repasse de R\$ 87 milhões disponibilizados pelo Ministério da Saúde. Os valores são definidos de acordo com indicadores e metas de desempenho de cada hospital.

Os recursos deverão ser pagos em parcela única e irão reforçar o orçamento das instituições universitárias que comprovaram o cumprimento das metas de qualidade relacionadas a porte e perfil de atendimento, capacidade de gestão, desenvolvimento de pesquisa e ensino e

Hospital-Maternidade Januário Cicco

Com este recurso, os hospitais poderão promover melhorias de sua estrutura”

MARCELO CASTRO
Ministro da Saúde

integração à rede do Sistema Único de Saúde (SUS) local.
“Este repasse demonstra o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EDT.0005.000006-0/2015

Prazo de 20 (vinte) dias

O Doutor MÁRIO AZEVEDO JAMBO, Juiz(a) Federal em substituição legal na 5ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que a EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA move EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0000658-82.2011.4.05.8400 contra EXECUTADO: JOELSON RIBEIRO PAULINO, CPF 010.616.674-30, decorrente de contrato de cartão de crédito

Encontrando-se o(s) devedor(es) em local incerto e não sabido e/ou com endereço desconhecido, fica(m) desde já citado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar(em) o pagamento do débito no montante de R\$ 30.470,82 (trinta mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 11/2009, acrescida do percentual de 5% (cinco por cento), a título de honorários advocatícios, sob pena de não o fazendo serem-lhe arrestados tantos bens quantos bastem à cobertura do débito, cientificando o executado de que se pagar o débito no prazo estipulado terá a verba honorária reduzida pela metade, bem como de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para APRESENTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, nos termos do art. 738 do CPC, sob pena de presunção de aceitação do valor cobrado.

E, para que chegue ao conhecimento de possíveis interessados, lavrou-se o presente EDITAL, em 28 de abril de 2015, nesta cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte. Para constar, eu, ROGERS B. F. SOUZA, Técnico(a) Judiciário(a), indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

MÁRIO AZEVEDO JAMBO
Juiz Federal